



PROJETO DE LEI Nº **PL 189 /2011** 011.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 24/02/11

*Itamar Pinheiro Lima*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

"Torna obrigatório o envio ao DETRAN- DF de relação de registros de óbitos para fins de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH."

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º - Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado encaminharão mensalmente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF a relação dos registros de óbito ocorridos no período, para fins de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH - das pessoas falecidas.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto de lei determina que os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de cada cidade comunique ao Departamento de Trânsito - Detran - os falecimentos de portadores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH -, para que seja dada baixa nesse documento.

Tem ocorrido no Distrito Federal um grande número de fraudes em consequência de transferências de multas para a CNH de pessoas falecidas, ocasionando enormes transtornos às famílias dos falecidos, que além da perda de um familiar ainda recebem multas "pós morte" em seu nome.

Considerando que quando do falecimento são cancelados automaticamente os Registros Gerais - RG - e os Cadastros de Pessoas

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 189 / 2011  
Folha Nº 01 Beto

*AS*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA**

---

Físicas - CPF - dos falecidos, não seria nenhum transtorno proceder da mesma forma com as CNH.

Assim, na expectativa de garantia à realização dos eventos a cada ano é que apresento o presente projeto, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala de Sessão, em 16 de fevereiro de 2011.

**Deputado WASHINGTON MESQUITA**

**PSDB**

Sector Protocolo Legislativo  
PL N° 189 / 2011  
Folha N° 02 Bete